

## **DECRETO N° 19.280, 6 DE JANEIRO DE 2016.**

**Inclui os arts. 11 e 12 e altera os arts. 13 e 15 todos no Decreto nº 18.977 de 18 de março de 2015, que – institui o Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC), no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA) e dá outras providências – instituindo o Grupo de Trabalho de Cartografia e Geoprocessamento (GT-GEO) e revogando o Decreto nº 16.322, de 12 de junho de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído o art. 11 no Decreto nº 18.977, de 18 de março de 2015, conforme segue:

“Art. 11. Fica instituído, o Grupo de Trabalho de Cartografia e Geoprocessamento (GT-GEO), vinculado ao CTIC-Técnico para, no âmbito da Administração Municipal, planejar e regular as atividades referentes a matéria.

§ 1º Todos os projetos, e propostas de aquisição de equipamentos e aplicativos e de contratação de produtos e serviços de cartografia e geoprocessamento realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser submetidos à apreciação do GT-GEO.

§ 2º Compete ao GT-GEO deliberar e emitir parecer sobre as demandas de cartografia e geoprocessamento do Município.

§ 3º O GT-GEO será composto por 03 (três) representantes (dois titulares e um suplente) de cada órgão ou entidade integrante do GT-GEO, conforme art. 12 deste Decreto.

§ 4º O GT-GEO será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Urbanismo (Smurb).

§ 5º Os representantes deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos, e estar vinculados às atividades de cartografia e geoprocessamento dentro de seus respectivos órgãos ou entidades.” (NR)

**Art. 2º** Fica incluído o art. 12 no Decreto nº 18.977, de 2015, conforme segue:

“Art. 12. O GT-GEO será composto por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Centro Integrado de Comando do Gabinete do Prefeito (Ceic/GP);

II – Secretaria Municipal de Urbanismo (Smurb);

III – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

IV – Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM);

V – Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV);

VI – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VII – Secretaria Municipal de Governança Local (SMGL);

VIII – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA);

IX – Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE);

X – Departamento Municipal de Habitação (Demhab);

XI – Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU);

XII – Empresa Pública de Transportes e Circulação (EPTC); e

XIII – Departamento de Esgotos Pluviais (DEP).” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o art. 13 do Decreto nº 18.977, de 2015, conforme segue:

“Art. 13. Compete ao GT-GEO:

I – promover e articular as atividades de cartografia e geoprocessamento, integrando-as em objetivos comuns, bem como negociar a obtenção de recursos humanos e financeiros, para o desenvolvimento dessas atividades no âmbito da Administração Municipal;

II – auditar, avaliar e emitir pareceres referentes aos projetos e às aquisições de equipamentos e aplicativos, bem como às contratações de produtos e serviços de cartografia e geoprocessamento realizados no âmbito da Administração Municipal;

III – comunicar oficialmente as atividades de cartografia e geoprocessamento desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal; e

IV – elaborar seu regimento interno.” (NR)

**Art. 4º** Fica alterado o art. 14 do Decreto nº 18.977, de 2015, conforme segue:

“Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

**Art. 5º** Fica alterado o art. 15 do Decreto nº 18.977, de 2015, conforme segue:

“Art. 15. Ficam revogados os seguintes Decretos:

I – Decreto nº 16.733, de 15 de julho de 2010.

II – Decreto nº 16.837, de 26 de outubro de 2010.” (NR)

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogado o Decreto nº 16.322, de 12 de junho de 2009, alterado pelo Decreto nº 18.340, de 3 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de janeiro de 2016.

José Fortunati,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.